

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 010/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e este Pregoeiro, designado pela Portaria 2017/000382, de 06 de março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 03/05/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de terceirização de impressão e reprografia com disponibilização em regime de comodato de máquinas copiadoras e impressoras para sede CREF2/RS de Porto Alegre, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes a 200.000 (duzentas mil) cópias anuais no valor estimado de R\$ 0,08 (oito centavos) a cópia, conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

2.1.1 O CREF2/RS não se obriga esgotá-lo, tendo em vista que a execução dos serviços se fará conforme a demanda.

2.2 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos 6.2.2.1.01.01.071 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do certame deverão possuir sede ou filial na região metropolitana de Porto Alegre em virtude dos prazos de atendimento previstos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2.1 As licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame e não atendam ao item 3.2 deverão obrigatoriamente junto à documentação de habilitação, declaração de comprometimento de que irão estabelecer, até a data do início da prestação dos serviços, sede ou filial região metropolitana de Porto Alegre.

3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

- 3.6 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.6.1 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 3.6.2 Autor do projeto, básico ou executivo;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.6.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6.5 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.6.6 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no Sistema CONFEF/CREFs, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.
- 3.6.7 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.
- 3.6.8 Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Os lances serão no valor global do item. Na contratação, para o cálculo do valor unitário do item, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no Licitações-E. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES – Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.
- 10.2 A Pregoeira examinará a carta proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Anexo I, Capítulo 3, ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.5.1 Para os valores unitários serão aceitas até 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.6 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao CREF2/RS.

10.8 Habilitação por meio do SICAF:

10.8.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.8.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF.

10.8.1.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.8.1.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.8.1.4 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada aa Pregoeira na forma do item 10.9 deste Edital.

10.9 Habilitação junto ao CREF2/RS:

10.9.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.9.1.1 Habilitação Jurídica:

1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.

b) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.9.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- c) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.
- d) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV;
- e) Declaração de parentesco, conforme Anexo V.
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
 - g.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).
 - g.2) local e data de emissão.
 - g.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - g.4) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.
 - g.5) data do fornecimento.
 - g.6) outros.

10.10 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 14 do Edital - Sanções Administrativas.

10.11 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

10.12 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 9 deste Edital.

10.12.1 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o capítulo 10 do Edital.

10.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

13.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6 As condições contratuais estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

14 DAS SANÇÕES

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal.

14.1.2 Apresentar documento falso.

14.1.3 Fizer declaração falsa.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.1.7 Não manter a proposta.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2 O Pregoeira, auxiliado pelo departamento técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, endereçadas à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).

Anexo V – Declaração de parentesco

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 17 de abril de 2017.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de serviços de terceirização de impressão e reprografia com disponibilização em regime de comodato de 8 (oito) máquinas copiadoras e impressoras e recarga de tonner para todos os equipamentos, inclusive para uma impressora de propriedade do CREF2/RS (HP 1320tn).

1.2 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão estar em linha de fabricação, digitais, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais (exceto papel e operador), com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

1.3 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão obedecer às seguintes especificações e quantidades:

Tipo I - Multifuncional laser monocromática Quantidade: 4 (quatro) máquinas	Interfaces padrão: Ethernet, USB 2.0 Configuração de impressão/cópia: <u>Duplex: Automático</u> Bandeja de alimentação - impressão: mínimo 250 folhas Alimentador manual para 1 ou mais folhas Alimentador automático para função de cópia e digitalização Saída com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi Redução - ampliação: 25% - 400 % Velocidade para cópia / impressão: mínimo 30 ppm Fluxos de entrada de dados PCL 6 ou PostScript 3. Tipos de papel: carta e A4 (plano, envelopes, etiquetas, transparências) Configurações de scanner: Devera permitir configuração de destino do documento escaneado para pastas de rede, via e-mail e FTP. Permitir configuração de resolução entre 100 e 600 dpi (mínimo) para escaneamento colorido ou em escala de cinza. Formatos de arquivo JPG e PDF
Tipo II - Impressora laser monocromática Quantidade: 2 (duas) máquinas	Interfaces: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máxima (ppm): 32ppm Resolução (mínima) em dpi: 1200 X 1200 dpi <u>Duplex: Automático</u> Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Emulação: PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter / Epson FX Memória Padrão: 64MB Configuração de Impressão: Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, Idenficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto Funções de Segurança: Impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Visor LCD: Não necessário Processador: 400 MHz Fontes Residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis (BR-Script3)/ 12 fontes em bitmap / 13 códigos de barra. Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício) Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Carta / Ofício / A4 / Executivo / A5 / A6 / B5 / B6 / Envelopes Gramatura de Papel: 60 - 105g/m2 Certificação Energy Star: Sim Dimensões aproximadas: 38 x 25 x 39 cm

<p>Tipo III - Impressora laser monocromática – para CIP</p> <p>Quantidade: 1 (uma) máquina</p>	<p><u>Idem ao tipo II, porém para impressão de papel moeda (pode ser fornecida amostra)</u></p> <p>Especificações do papel moeda:</p> <p>Tamanho de Cédula: 65 mm x 180 mm (deve permitir a impressão de uma única Cédula, podendo ser inserida na vertical).</p> <p>Formato de Entrega: 330mm x 216mm contendo 4 (quatro) Cédulas, separadas por serrilhas para posterior destaque.</p> <p>Papel moeda exclusivo e personalizado da CONTRATANTE, na gramatura 94 g/m², contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativa a interferência de luz ultravioleta.</p> <p>Impressão de 4x0 cores de offset, sendo uma de UV reativa a luz ultravioleta, impressos nas cores Pantone 401U, Pantone 363Ue Pantone 357U, contendo fundo numismático duplo.</p> <p>Impressão de Moldura em Talho Doce Calcografia Cilíndrica contendo microletras positivas e negativas na cor Pantone 357U reativa a luz ultravioleta UV na cor Vermelho.</p> <p>Numeração sequencial tipográfica de 06 (seis) dígitos no verso da Cédula.</p>
<p>Tipo IV – Impressora laser monocromática portátil com wireless - para eventos</p> <p>Quantidade: 1 (uma) máquina</p>	<p>Alimentação elétrica: <u>preferencialmente 110-240 VAC (ou fornecer transformador), 50/60 Hz, qualificação Energy Star</u></p> <p>Conectividade: USB 2.0 e <u>Wireless</u>, e Ethernet se possível.</p> <p>Resolução (mínima) em DPI: 1200 x 1200 dpi</p> <p>Memória Padrão: 32MB</p> <p>Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos</p> <p>Processador: 200 MHz</p> <p>Emulação: GDI</p> <p><u>Duplex: Automático</u></p> <p>Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas</p> <p>Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas</p> <p>Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado</p> <p>Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²</p> <p>Dimensões aproximadas em cm: 20 x 35 x 25 (A x L x P)</p> <p>Peso máximo: 5,5 kg</p> <p>Resolução real de 1200 x 1200 dpi</p> <p>Velocidade de impressão: 20 ppm</p> <p>Idiomas de descrição da página Adobe® PostScript® 3™, emulação PCL® 6 / PCL® 5</p> <p>Tipos de papel: comum, pré-impresso, reciclado, alta gramatura (180 g/m²), Timbrado, Perfurado, Cartão, Cartão de alta gramatura, Brilhante, Brilhante de alta gramatura, Etiquetas, Envelopes, Transparências, Personalizado.</p>

- 1.4 Os equipamentos deverão permitir, via navegador/rede, impressão, configuração e contagem de impressões/cópias.
- 1.5 Para todos os equipamentos deverão ser fornecidos os respectivos drivers para os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Server (2003, 2008 e 2012) – 32/64 bits, Windows 8.1 e 10.
- 1.6 Deverão ser fornecidos manuais e ministrados treinamentos quando da entrega dos equipamentos, admitindo-se o cumprimento de tal obrigação por meio de arquivo digital.
- 1.7 Os reparos e manutenções dos equipamentos comodatados e suprimentos fornecidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 1.8 A título de reserva, deverão ser fornecidos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) para os equipamentos em volume suficiente para garantir operação contínua.

2 PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo para entrega dos equipamentos após a assinatura do contrato é de 2 (dois) dias corridos.
- 2.2 O prazo para a realização dos reparos necessários é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da avaria pelo CONTRATANTE. Findo o prazo sem que o reparo necessário tenha sido efetuado, a CONTRATADA obriga-se e substituir o item avariado por outro equivalente.
- 2.3 O prazo para fornecimento dos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) é de no máximo 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.
- 2.4 Os equipamentos devem ser entregues e instalados na sede da CONTRATANTE na Rua Coronel. Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) anuais, correspondentes a 200.000 cópias anuais, de acordo com a discriminação:

LOTE 1 - CÓPIAS			
Item	Descrição dos equipamentos	Total de cópias	Valor unitário da cópia*
I	Tipo I - Multifuncional laser monocromática Tipo II - Impressora laser monocromática Tipo III - Impressora laser monocromática - para CIP Tipo IV - Impressora laser monocromática portátil com wireless - para eventos Suprimento de tonner para todos os equipamentos, comodatados e impressora de propriedade do CREF2/RS, modelo HP 1320tn	200.000	0,0800
Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)			

3.1.1 O CREF2/RS não se obriga esgotá-lo, tendo em vista que a execução dos serviços se fará conforme a demanda.

3.2 O valor unitário poderá ter até 4 casas decimais para constituição do preço*.

3.3 Para o equipamento de propriedade do CONTRATANTE (HP 1320tn) a responsabilidade restringe-se ao fornecimento de recarga de cartucho de tonner.

3.4 O faturamento será mensal baseado no número de impressões, sem fornecimento de papel e sem franquia mínima.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.01.01.071 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5 ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A CONTRATADA deve:

5.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.2.5 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

5.2.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.9 Entregar os equipamentos em plenas condições de uso e funcionamento, dentro das especificações constantes do objeto.

5.2.10 Realizar a manutenção dos equipamentos sempre que apresentarem qualquer tipo de problema, nos prazos estipulados contratualmente.

5.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

- 5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 5.4 O CONTRATANTE deve:
- 5.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.4.3 Receber o objeto em dias úteis no endereço indicado na Ordem de Compra.
- 5.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 5.4.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 5.4.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos serão recebidos:
- 6.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 6.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- 6.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA mensalmente a leitura dos contadores dos equipamentos para cálculo do faturamento mensal, que será contabilizado pela multiplicação do valor unitário pelo total de cópias utilizadas no mês.
- 7.1.1 A nota fiscal será emitida no valor total em Reais (R\$), considerando os valores em centavos com apenas as duas primeiras casas decimais, sendo eliminadas as casas decimais a partir da terceira.
- 7.2 A CONTRATADA enviará mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, juntamente com boleto bancário contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária, e vencimento em 15 dias.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- 7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.7 Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/boleto será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa;

8.1.2 Retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Falhar na execução do contrato;

8.1.4 Fraudar na execução do contrato;

8.1.5 Comportamento inidôneo;

8.1.6 Declaração falsa;

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 Caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a prova aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do empenho;

8.4.3 Até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

8.4.4 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

8.5 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de serviços de terceirização de impressão e reprografia com disponibilização em regime de comodato de 8 (oito) máquinas copiadoras e impressoras e recarga de tonner para todos os equipamentos, inclusive para uma impressora de propriedade do CREF2/RS (HP 1320tn).

1.2 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão estar em linha de fabricação, digitais, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais (exceto papel e operador), com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

1.3 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão obedecer integralmente às especificações e quantidades contidas no quadro do item 1.3 do Anexo I – Termo de referência do Edital em epígrafe.

1.4 Os equipamentos deverão permitir, via navegador/rede, impressão, configuração e contagem de impressões/cópias.

1.5 Para todos os equipamentos deverão ser fornecidos os respectivos drivers para os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Server (2003, 2008 e 2012) – 32/64 bits, Windows 8.1 e 10.

1.6 Deverão ser fornecidos manuais e ministrados treinamentos quando da entrega dos equipamentos, admitindo-se o cumprimento de tal obrigação por meio de arquivo digital.

1.7 Os reparos e manutenções dos equipamentos comodatados e suprimentos fornecidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.8 A título de reserva, deverão ser fornecidos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) para os equipamentos em volume suficiente para garantir operação contínua.

2 PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para entrega dos equipamentos após a assinatura do contrato é de 2 (dois) dias corridos.

2.2 O prazo para a realização dos reparos necessários é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da avaria pelo CONTRATANTE. Findo o prazo sem que o reparo necessário tenha sido efetuado, a CONTRATADA obriga-se e substituir o item avariado por outro equivalente.

2.3 O prazo para fornecimento dos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) é de no máximo 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

2.4 Os equipamentos devem ser entregues e instalados na sede da CONTRATANTE na Rua Coronel. Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

3 PREÇO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ XXXXXXX (XXXXXXX) anuais, correspondentes a 200.000 cópias anuais, de acordo com a discriminação:

LOTE 1 - CÓPIAS				
Item	Descrição dos equipamentos	Marca/Modelo	Total de cópias	Valor unitário da cópia*
I	Tipo I - Multifuncional laser monocromática	xxxxxx	200.000	xx,xxxx
	Tipo II - Impressora laser monocromática	xxxxxx		
	Tipo III - Impressora laser monocromática – para CIP	xxxxxx		



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

	Tipo IV – Impressora laser monocromática portátil com wireless - para eventos	xxxxxx		
	Suprimento de tonner para todos os equipamentos, comoditados e impressora de propriedade do CREF2/RS, modelo HP 1320tn			
Valor Total: R\$ xxxxxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)				

3.1.1 O CREF2/RS não se obriga esgotá-lo, tendo em vista que a execução dos serviços se fará conforme a demanda.

3.2 O valor unitário poderá ter até 4 casas decimais para constituição do preço*.

3.3 Para o equipamento de propriedade do CONTRATANTE (HP 1320tn) a responsabilidade restringe-se ao fornecimento de recarga de cartucho de tonner.

3.4 O faturamento será mensal baseado no número de impressões, sem fornecimento de papel e sem franquia mínima.

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 010/2017**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 010/2017, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2017

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2017, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2017

Pregão Eletrônico nº 010/2017

TERMO DE CONTRATO 2016/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE 8 (OITO) MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS E RECARGA DE TONNER PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE PARA UMA IMPRESSORA DE PROPRIEDADE DO CREF2/RS (HP 1320TN).

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxxx, RG xxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu _____ (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/..... e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de serviços de terceirização de impressão e reprografia com disponibilização em regime de comodato de 8 (oito) máquinas copiadoras e impressoras e recarga de tonner para todos os equipamentos, inclusive para uma impressora de propriedade do CREF2/RS (HP 1320tn).

1.2 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão estar em linha de fabricação, digitais, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais (exceto papel e operador), com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

1.3 As máquinas cedidas em regime de comodato deverão obedecer às seguintes especificações e quantidades:

Tipo I - Multifuncional laser monocromática Quantidade: 4 (quatro) máquinas	Interfaces padrão: Ethernet, USB 2.0 Configuração de impressão/cópia: Duplex: Automático Bandeja de alimentação - impressão: mínimo 250 folhas Alimentador manual para 1 ou mais folhas Alimentador automático para função de cópia e digitalização Saída com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi Redução - ampliação: 25% - 400 % Velocidade para cópia / impressão: mínimo 30 ppm Fluxos de entrada de dados PCL 6 ou PostScript 3. Tipos de papel: carta e A4 (plano, envelopes, etiquetas, transparências) Configurações de scanner: Devera permitir configuração de destino do documento escaneado para pastas de rede, via e-mail e FTP. Permitir configuração de resolução entre 100 e 600 dpi (mínimo) para escaneamento colorido ou em escala de cinza. Formatos de arquivo JPG e PDF
---	---

<p>Tipo II - Impressora laser monocromática</p> <p>Quantidade: 2 (duas) máquinas</p>	<p>Interfaces: Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máxima (ppm): 32ppm Resolução (mínima) em dpi: 1200 X 1200 dpi <u>Duplex: Automático</u> Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Emulação: PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter / Epson FX Memória Padrão: 64MB Configuração de Impressão: Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, Identificação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto Funções de Segurança: Impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Visor LCD: Não necessário Processador: 400 MHz Fontes Residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis (BR-Script3)/ 12 fontes em bitmap / 13 códigos de barra. Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho escritório) Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Carta / Ofício / A4 / Executivo / A5 / A6 / B5 / B6 / Envelopes Gramatura de Papel: 60 - 105g/m2 Certificação Energy Star: Sim Dimensões aproximadas: 38 x 25 x 39 cm</p>
<p>Tipo III - Impressora laser monocromática – para CIP</p> <p>Quantidade: 1 (uma) máquina</p>	<p><u>Idem ao tipo II, porém para impressão de papel moeda</u> (pode ser fornecida amostra)</p> <p>Especificações do papel moeda:</p> <p>Tamanho de Cédula: 65 mm x 180 mm (deve permitir a impressão de uma única Cédula, podendo ser inserida na vertical). Formato de Entrega: 330mm x 216mm contendo 4 (quatro) Cédulas, separadas por serrilhas para posterior destaque. Papel moeda exclusivo e personalizado da CONTRATANTE, na gramatura 94 g/m², contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativa a interferência de luz ultravioleta. Impressão de 4x0 cores de offset, sendo uma de UV reativa a luz ultravioleta, impressos nas cores Pantone 401U, Pantone 363Ue Pantone 357U, contendo fundo numismático duplo. Impressão de Moldura em Talho Doce Calcografia Cilíndrica contendo microletras positivas e negativas na cor Pantone 357U reativa a luz ultravioleta UV na cor Vermelho. Numeração sequencial tipográfica de 06 (seis) dígitos no verso da Cédula.</p>
<p>Tipo IV – Impressora laser monocromática portátil com wireless - para eventos</p> <p>Quantidade: 1 (uma) máquina</p>	<p>Alimentação elétrica: <u>preferencialmente 110-240 VAC</u> (ou fornecer transformador), 50/60 Hz, qualificação Energy Star Conectividade: USB 2.0 e <u>Wireless</u>, e Ethernet se possível. Resolução (mínima) em DPI: 1200 x 1200 dpi Memória Padrão: 32MB Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos Processador: 200 MHz Emulação: GDI <u>Duplex: Automático</u> Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Dimensões aproximadas em cm: 20 x 35 x 25 (A x L x P) Peso máximo: 5,5 kg Resolução real de 1200 x 1200 dpi Velocidade de impressão: 20 ppm Idiomas de descrição da página Adobe® PostScript® 3™, emulação PCL® 6 / PCL® 5 Tipos de papel: comum, pré-impresso, reciclado, alta gramatura (180 g/m²), Timbrado, Perfurado, Cartão, Cartão de alta gramatura, Brilhante, Brilhante de alta gramatura, Etiquetas, Envelopes, Transparências, Personalizado.</p>

1.4 Os equipamentos deverão permitir, via navegador/rede, impressão, configuração e contagem de impressões/cópias.

- 1.5 Para todos os equipamentos deverão ser fornecidos os respectivos drivers para os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Server (2003, 2008 e 2012) – 32/64 bits, Windows 8.1 e 10.
- 1.6 Deverão ser fornecidos manuais e ministrados treinamentos quando da entrega dos equipamentos, admitindo-se o cumprimento de tal obrigação por meio de arquivo digital.
- 1.7 Os reparos e manutenções dos equipamentos comodatados e suprimentos fornecidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 1.8 A título de reserva, deverão ser fornecidos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) para os equipamentos em volume suficiente para garantir operação contínua.

2 PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo para entrega dos equipamentos após a assinatura do contrato é de 2 (dois) dias corridos.
- 2.2 O prazo para a realização dos reparos necessários é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da avaria pelo CONTRATANTE. Findo o prazo sem que o reparo necessário tenha sido efetuado, a CONTRATADA obriga-se e substituir o item avariado por outro equivalente.
- 2.3 O prazo para fornecimento dos suprimentos (cartuchos carregados com tonner) é de no máximo 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.
- 2.4 Os equipamentos devem ser entregues e instalados na sede da CONTRATANTE na Rua Coronel. Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

3 VALOR DO CONTRATO

- 3.1 A despesa com a execução do objeto deste contrato é estimada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) anuais, correspondentes a 200.000 cópias anuais, de acordo com a discriminação:

LOTE 1 - CÓPIAS				
Item	Descrição dos equipamentos	Marca/Modelo	Total de cópias	Valor unitário da cópia*
I	Tipo I - Multifuncional laser monocromática	xxxxxx	200.000	xx,xxxx
	Tipo II - Impressora laser monocromática	xxxxxx		
	Tipo III - Impressora laser monocromática – para CIP	xxxxxxx		
	Tipo IV - Impressora laser monocromática portátil com wireless - para eventos	xxxxxx		
	Suprimento de tonner para todos os equipamentos, comodatados e impressora de propriedade do CREF2/RS, modelo HP 1320tn			
Valor Total: R\$ xxxxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxx)				

- 3.1.1 O CREF2/RS não se obriga esgotá-lo, tendo em vista que a execução dos serviços se fará conforme a demanda.
- 3.2 O valor unitário poderá ter até 4 casas decimais para constituição do preço*.
- 3.3 Para o equipamento de propriedade do CONTRATANTE (HP 1320tn) a responsabilidade restringe-se ao fornecimento de recarga de cartucho de tonner.
- 3.4 O faturamento será mensal baseado no número de impressões, sem fornecimento de papel e sem franquia mínima.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa com este contrato correrá à conta da Nota de Empenho xxxxx, de xxxxx de xxxx, devidamente apropriada no elemento de despesa: 6.2.2.1.01.01.071 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5 ENCARGOS DAS PARTES

- 5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A CONTRATADA deve:

5.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.2.5 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

5.2.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.9 Entregar os equipamentos em plenas condições de uso e funcionamento, dentro das especificações constantes do objeto.

5.2.10 Realizar a manutenção dos equipamentos sempre que apresentarem qualquer tipo de problema, nos prazos estipulados contratualmente.

5.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

5.4 O CONTRATANTE deve:

5.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5.4.3 Receber o objeto em dias úteis no endereço indicado na Ordem de Compra.

5.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.4.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.

5.4.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

6.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

6.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

6.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA mensalmente a leitura dos contadores dos equipamentos para cálculo do faturamento mensal, que será contabilizado pela multiplicação do valor unitário pelo total de cópias utilizadas no mês.

7.1.1 A nota fiscal será emitida no valor total em Reais (R\$), considerando os valores em centavos com apenas as duas primeiras casas decimais, sendo eliminadas as casas decimais a partir da terceira.

7.2 A CONTRATADA enviará mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal contendo a discriminação dos valores dos impostos e contribuições a serem retidos, juntamente com boleto bancário contendo o preço a ser pago pelo serviço, sem acréscimo da taxa de cobrança bancária, e vencimento em 15 dias.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.1 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/boleto será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa;

8.1.2 Retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Falhar na execução do contrato;

8.1.4 Fraudar na execução do contrato;

8.1.5 Comportamento inidôneo;

8.1.6 Declaração falsa;

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 Caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a prova aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do empenho;

8.4.3 Até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

8.4.4 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

8.5 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2017 constante do processo PAC 2016/000086, bem como à proposta da contratada.

11 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato pode ser:

13.3 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.6 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2017.

Assinaturas:

Carmen Rosane Masson
Presidente CREF2/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: